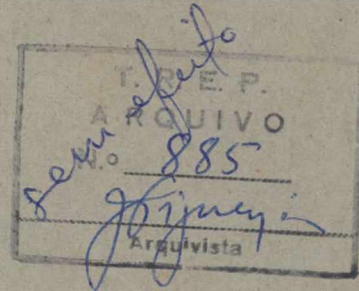


TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **288 / 69**

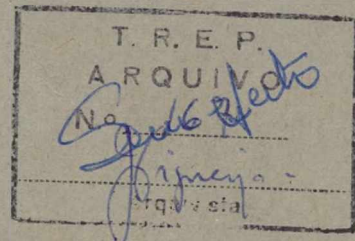
CLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento



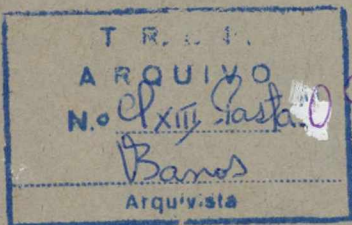
DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. **DR. ALUISIO XAVIER**

a ZONA - **RECIFE**

REQUERENTE - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



ASSUNTO Requer o cancelamento dos nomes de
AMARO QUINTAS, ANTÔNIO FERNANDES DA
SILVA e de DÍDIMO GONÇALVES GUERRA dos quadros
do Diretório Regional do M.D.B.



AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro

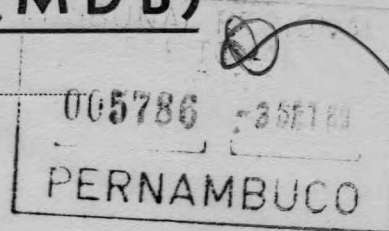
do ano de mil novecentos e sessenta e nove
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Pauletando de Castro Leite

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º



Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral :

Luiz Pinto Ferreira, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, vem com a presente requerer a V. Excia. que se digne de determinar o cancelamento dos nomes de Amaro Quintas, Antônio Fernandes da Silva e Bídimo Gonçalves Guerra dos quadros do Diretório Regional do M.D.B. em Pernambuco, ao qual renunciaram, de acordo com as tres (3) petições anexas de exclusão e renúncia, com as firmas devidamente reconhecidas.

Requer ainda a V. Excia. para determinar o dito cancelamento antes do dia 14.9.69, data da Convenção do Partido, para facilidade da obtenção do quorum na dita Convenção.

P. deferimento.

Recb, 3 de setembro de 1969

Luiz Pinto Ferreira

(Presidente do M.D.B.
em Pernambuco)

3
D. C.

Exm^o Sr. Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrá-
tico Brasileiro em Pernambuco.

Com a presente solicito a V. Excia.
a minha renúncia ao cargo de membro do Diretório Regional do Mo-
vimento Democrático Brasileiro em Pernambuco.

Atenciosas saudações.

Amaro Quintanilha

Amaro Quintanilha

~~Amaro Quintanilha~~

Cartorio COSTA LIMA
M. AVENIDA S. DE SETE LUGAS
TAMBOIÃO
Mário F. Campos
Alcides F. Campos
Rua 1100 de Pernambuco, PE
Fone 4-1006

-45
20/08

Exm^o Sr. Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrá-
tico Brasileiro em Pernambuco:

Com a presente solicito a V. Excia. a mi-
nha renúncia ao cargo de membro do Diretório Regional do Movimen-
to Democrático Brasileiro em Pernambuco.

Atenciosas saudações.



Adalberto Veras 20/08

TABELIONATO - BEL-ARNALDO MACIEL
Rua Siqueira Campos, 168 - Fone: 42615 e 42171

Recebi as firmas
Adalberto Veras

Recife de AGOSTO de 1966

Em test. da verdade

Adalberto Veras Maria Práximo Veras

Antonio Fernandes de Souza

Fins cumpridos

500
2000

Exm^o Sr. Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrá-
tico Brasileiro em Pernambuco:

Com a presente solicito a V. Excia.

a minha exclusão dos quadros do Movimento Democrático Brasileiro
em Pernambuco.

Atenciosas saudações.

Reconheço

Lidino Gonçalves Guerra

CARTÓRIO JOÃO ROMA
 BEL. JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA - Tabelião
 ANTONIO DE SIQUEIRA CAMPOS - 1.º Substituto
 ISAURO DE OLIVEIRA DIAS - 2.º Substituto
 MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - 3.º Substituto
 Além dos substitutos acima ninguém mais pode Auten-
 tificar Documentos ou Reconhecer Firmas.
 R. do Imperador Pedro II, 290 - Fone 42837 - Recife - PE

Reconheço a(s) firma(s) [assinatura]

Recife, 7 de SETEMBRO de 1969

Em testemunho da verdade

O 6.º TAB. PCO. DE NOTAS

1 /



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Em 10.set.1969

REF: Pet.5786, do
MDB

O Presidente do MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, em Pernambuco, Proc. Luiz Pinto Ferreira, requer da Presidência do TRE, determine o cancelamento dos nomes de Amaro Quintas, Antonio Fernandes da Silva e Dídimo Gonçalves Guerra, dos quadros do Diretório Regional do M D B em Pernambuco, ao qual renunciaram; anexa três petições dos indicados, com firmas reconhecidas, nas quais solicitam da Direção Regional do Partido, a sua renúncia.

O Movimento Democrático Brasileiro, organização partidária, foi registrado pelo Tribunal Superior Eleitoral em data de 24 de março de 1966, pela Resolução n. 7822. No registro figuram na Comissão Diretora Regional do Partido em Pernambuco, os nomes dos srs. Amaro Soares Quintas, Antonio Fernandes da Silva e Dídimo Gonçalves Guerra.

Os Estatutos foram registrados e publicados no suplemento do boletim Eleitoral n. 176 (Março de 1966) do Tribunal Superior Eleitoral.

Marilyn Leelo
Chefe da Seção

7
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 10 de Setembro de 1969

Eu, [Handwritten signature]

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Aloisio Xavier

Recife, 10 de Setembro de 1969

[Handwritten signature]
400 - Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 10 de Setembro de 1969

Eu, [Handwritten signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr.

[Handwritten signature: Aloisio Xavier]

Recife, 10 de Setembro de 1969

Eu, [Handwritten signature]

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 10 de Setembro de 1969

[Handwritten signature]

CONCLUIÇÃO

Nesta data recebi os autos com despacho pelo Recife, 10 de Setembro de 1969

Eu, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 10 de Setembro de 1969

Eu, _____

DATA

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

Procurador Regional

CONCLUIÇÃO JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos _____

que em seguida se vê.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

Eu, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Processo nº 288/69

Classe XIII

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

REGISTRO
A C Ó R D Ã O

Vistos, etc...

O Presidente do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, Professor Luiz Pinto Ferreira, requer da Presidência desta Côrte o cancelamento dos nomes de AMARO QUINTAS, ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA e DÍDIMO GONÇALVES GUERRA, dos quadros do Diretório Regional do MDB em Pernambuco.

Ao pedido, faz anexar três petições dos indicados, nas quais solicitam da Direção Regional do Partido a sua renúncia.

A C Ó R D Ã M,

Os Jíizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unânimemente, deferir o pedido de cancelamento dos nomes de AMARO QUINTAS, ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA e DÍDIMO GONÇALVES GUERRA, como componentes do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, seção de Pernambuco.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, proferiu parecer oral, favorável ao pedido.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 10 de setembro de 1969.

M. G. *[Handwritten Signature]* - Presidente

A. X. *[Handwritten Signature]* - Relator

O. N. *[Handwritten Signature]*

gam. *[Handwritten Signature]*

R. C. *[Handwritten Signature]*

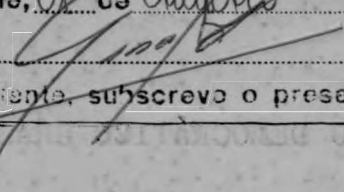
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 297 o Acórdão

Recife, 01 de Outubro de 1969

Eu,

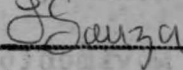

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls 38

do Livro n.º 36/XIII

Recife, 01 de Outubro de 1969



A decisão passou em julgado

Recife, 07 de Outubro de 1969

ARQUIVE-SE

EMDF / Outubro / 1969

- Presidente

- Relator

SESSÃO DE 10 - setembro - 1969

Des. Ribeiro do Valle
Presidente

Des. José Ferraz
Vice-Presidente

Dr. Jeová Vanderlei

Dr. Alcides Xavier

Dr. Orlando Neves

Dr. Luiz Rodolfo Araujo

Dr. Reinaldo Câmara

Dr. José Maria Jatobá
Procurador Regional

JULGAMENTO

Devido, unicamente, o pedido de cancelamento dos nomes de Arnaldo Quintas, Antonio Fernandes da Silva e de Didiúlio Gonçalves Guerra, como componentes do Juratório Regional do M.D.B. O Exo Sr. Procurador preferiu parecer oral, favorável ao pedido.

Of. 11-09-69

ANOTADO :